



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Projeto Básico

Objeto	Prestação de serviço de capacitação para servidores do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, mediante curso a distância para o desenvolvimento do tema Gestão do Conhecimento consoante especificações, exigências e prazos deste Projeto Básico.
---------------	---

Objetivos	<p>Ao final do curso, o participante deverá estar apto a:</p> <ul style="list-style-type: none">- compreender a importância da gestão do conhecimento para as diferentes fases dos projetos ou ciclos dos processos, identificando oportunidades de aprendizagem, os papéis e responsabilidades dos participantes e das suas interfaces em relação à gestão do conhecimento;- Utilizar práticas de Socialização, Registro de Conhecimento e Comunidades de Prática como base para a gestão do conhecimento em processos e em projetos.
------------------	---

--	--

<p>Justificativas</p>	<p>Em abril do corrente ano, foi publicada a Resolução-TSE n. 23.698, a qual, entre outras medidas, alterou o nome da SGI para Secretaria da Gestão da Informação e do Conhecimento, destacando o campo de atuação desta unidade neste segmento.</p> <p>Foram assumidas novas atribuições pela Secretaria relacionadas à gestão do conhecimento e há recomendação da Secretaria de Auditoria (SAU) para que "<i>apresente projeto à alta administração do Tribunal, tratando sobre os aspectos necessários para gerir o processo de trabalho de gestão de conhecimento no TSE, a fim de que o referido processo de trabalho seja efetivamente trabalhado dentro do TSE, haja vista a sua importância frente aos objetivos estratégicos deste Tribunal</i>" (v. documento SEI 1931907).</p> <p>A proposta de capacitação visa conscientizar os servidores sobre a temática e familiarizá-los sobre as iniciativas de gestão do conhecimento bem como as etapas vindouras para implementação de projeto de gestão do conhecimento que deverá contar com a ampla adesão do corpo funcional do Tribunal para que tenha êxito.</p> <p>Trata-se ainda de temática que contribui com o Planejamento Estratégico do TSE do período 2021 - 2026, aprovado pela Portaria-TSE nº 497/2021, especialmente no que concerne a <i>Aprimorar a Governança Institucional e Garantir o acesso do público interno e externo à informação autêntica e de qualidade</i>, dentre os Objetivos Estratégicos do Tribunal Superior Eleitoral, os quais estão relacionados à perspectiva Processos Internos.</p>
------------------------------	---

<p>Metodologia</p>	<p>Exposições orais com interação entre participantes e a pessoa facilitadora, além do desenvolvimento de discussões levantadas com a análise de casos práticos.</p>
---------------------------	--

<p></p>

Requisitos do proponente	<p>I) experiência em instrutoria da natureza do tema do presente projeto básico, com carga horária igual ou superior a 10 horas, a ser comprovada por atestado de capacidade técnica;</p> <p>II) formação da(o)(s) profissional(is) indicada(o)(s) para atuar(em) compatível(is) com o conteúdo e a metodologia previstos para a capacitação, a ser comprovada mediante apresentação de currículo;</p> <p>III) O proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta, 03(três) notas fiscais ou notas de empenho relacionadas a contratações anteriores da empresa ou da pessoa física com outros órgãos públicos ou privados para prestação de serviço de capacitação na mesma área de conhecimento.</p> <p>IV) caso o TSE entenda necessário, o interessado deve disponibilizar todas as informações indispensáveis para a comprovação da legitimidade dos documentos solicitados, a exemplo da cópia do contrato que deu suporte à contratação da qual decorreu o comprovante de experiência em instrutoria, do endereço atual da contratante da ocasião, do local em que foram prestados os serviços, dentre outros.</p>
---------------------------------	--

Modalidade	A distância mediante encontros síncronos por videoconferência.
-------------------	--

Tipo de turma	Fechada
----------------------	---------

Conteúdo mínimo	<ul style="list-style-type: none"> - Módulo I: Conceitos Básicos e Modelos - Módulo II: Gestão do Conhecimento em Projetos e Processos para a Aprendizagem Organizacional - Módulo III: Modelos para a Aprendizagem Organizacional em Projetos e Processos - Módulo IV: Estrutura da Gestão do Conhecimento em Projetos e Processos
------------------------	---

Carga horária	09 horas
----------------------	----------

Local	Os serviços deverão ser prestados em ambiente virtual com a disponibilização dos conteúdos de forma síncrona.
--------------	---

Público-alvo	Servidores do TSE em geral.
---------------------	-----------------------------

Quantidade de participantes	<ul style="list-style-type: none"> - Até 30 (trinta) participantes; - Observação: é necessária a concessão de 1(um) acesso adicional sem ônus, idêntico ou não ao dos participantes, para fins de acompanhamento da execução do objeto contratual pelo TSE diretamente no ambiente virtual.
------------------------------------	---

Período e horário de realização	no segundo semestre de 2022, preferencialmente no período de 26 a 30 de setembro, no turno vespertino.
--	--

--	--

Avaliação da ação de capacitação	A Seção de Educação Corporativa (SEDUC) aplicará avaliação de reação ao final do curso por meio de formulário a ser preenchido pelos servidores inscritos com o intuito de medir o grau de satisfação dos participantes. Os dados obtidos serão utilizados pela Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento como subsídio para a organização de eventos futuros.
---	---

Condições para pagamento	<ul style="list-style-type: none">• Entrega da carga horária mínima prevista;• Pleno atendimento ao conteúdo mínimo, à metodologia e a modalidade previstos;• Emissão de nota fiscal ou recibo de prestação de serviços;• Situação fiscal e trabalhista regular.
---------------------------------	---

--	--

<p>Sanções</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Caso a contratada não inicie a realização do curso no dia agendado e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 3% (três por cento), sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 02(dois) dias. • Após o 2º (segundo) dia de atraso no início do curso, o objeto deste contrato poderá ser recusado, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do objeto, estando sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e nos instrumentos contratuais. • Depois de iniciado o curso, no caso de interrupção nas atividades por tempo superior a meia hora e limitado a uma hora e meia, presente o interesse público e a plena possibilidade de reposição, a Administração poderá aceitá-lo. Nesta hipótese, a contratada estará sujeita à multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor total contratado, sem prejuízo das consequências previstas em lei e nos instrumentos contratuais. • Caso a contratada supere o montante de uma hora e meia de interrupção e não haja a plena possibilidade de reposição, o serviço poderá ser recusado, configurando-se também nessa hipótese, a inexecução total do objeto contratado, estando sujeita à multa de 20%(vinte por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das consequências previstas em lei e nos instrumentos contratuais. • As multas de mora e por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitantemente, não ultrapassarão o limite de 10%(dez por cento) do valor total contratado.
<p>Fiscalização</p>	<p>A fiscalização do contrato ficará a cargo da Seção de Educação Corporativa do TSE</p>

**ANA CLÁUDIA BRAGA MENDONÇA
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



Documento assinado eletronicamente em **27/07/2022, às 18:56**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2006/Lei11419.htm).





A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2122491&crc=BC5E5FB1, informando, caso não preenchido, o código verificador **2122491** e o código CRC **BC5E5FB1**.